



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	010

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.
- Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de Solução de Tecnologia, para o Desempenho das Tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde do Município Ilha Comprida.
- Entrega de Envelopes:** dia 18 de Dezembro de 2014 às 10H00M.
- Abertura dos Envelopes:** dia 18 de Dezembro de 2014 às 10H00M.
- Editais e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925.000. Informações - Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7069 – no horário comercial.
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida, 24 de Novembro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	019

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 538 de 28 de Dezembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de Solução de Tecnologia, para o Desempenho das Tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 18 de Dezembro de 2014, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as documentações e proposta comercial, deverão ser entregues no ato da abertura da Sessão Julgamento, no endereço acima mencionado, às 10H00M, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os documentos de credenciamento dos participantes interessados que se apresentarem para participar do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto deferir a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia, para o desempenho das tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde deste Município Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável para períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite permitido por lei.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	020

compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas por órgão do Governo do MUNICÍPIO ILHA COMPRIDA, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado Comissão de Licitação, participando desta licitação;
 - d) Empresas que possuam, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
 - e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao GOVERNO DO MUNICÍPIO ILHA COMPRIDA;
 - f) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.** Encerrada a fase de credenciamento, das proponentes presentes à sessão, não será permitida a participação de retardatários.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A representação da empresa junto à Comissão de Licitações formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:

- a) No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo I** do Edital, com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante.
- c) Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada nos termos do item 4.5 da Seção 4, que concede poderes ao Procurador.
- d) No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos referentes à Habilitação, serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	021

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ENVELOPE N. 001
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social, endereço completo e CNPJ

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ENVELOPE N. 002
HABILITAÇÃO
Razão Social, endereço completo e CNPJ

4.2. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante;

4.3. A Proposta de Preços e os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias completas, separadas e de igual teor, contendo os documentos exigidos, preferencialmente, na ordem indicada neste Edital;

4.4. Para garantir a integridade da Proposta de Preços e dos documentos referentes à Habilitação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, neste último caso, a autenticação será feita por servidor designado pelo Departamento Jurídico, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e Documentação.

4.6. A Proposta de Preço e os documentos referentes à Habilitação, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

V – DO PROCEDIMENTO

5.1 Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes. No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO V do Edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

5.2 Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

5.3 A ausência do representante e / ou credenciado, decairá a licitante do direito de formulação de lance.

5.4 Abertos os Envelopes de nº 003 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, estas serão rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação para em seguida serem oferecidas ao exame e a rubrica dos representantes credenciados dos Licitantes presentes ao Ato.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	022

5.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços total Global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

5.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

5.8 Os lances deverão ser formulados considerando VALOR GLOBAL para 36 meses sobre os serviços objeto deste instrumento de licitação e apresentados no Termo de referência em anexo.

5.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para contratação.

5.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

5.15 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, preferência, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 sucessivamente a:

- a) empresa brasileira de capital nacional;
- b) empresa brasileira.

5.15.1 Persistindo, ainda assim, o empate, a decisão far-se-á por sorteio conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

5.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos na Cláusula Sexta do Edital a licitante será inabilitada.

5.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.19 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, contendo os novos preços unitários e totais para a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	023

contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

5.20 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.

5.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:

6.2- No envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação” o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1 Os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d”, da Cláusula Sexta deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2- Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição estadual e inscrição municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade** perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512**, de 15/8/2005, admitindo-se que seja emitida via internet;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) através de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	024

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- h) Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal (mobiliários e Imobiliários) em que esteja situada a sede.
- i) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- j) Prova de regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade relativa a Fazenda Federal
- l) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo IV).

6.2.3- Qualificação Técnica:

6.2.3.1 - Objetivando a seleção de empresa capaz de executar a concessão que se pretende deferir, devem as licitantes apresentar:

- a) Comprovar, por meio de contrato registrado em Junta Comercial, que o objeto social da empresa contempla pelo menos uma das atividades categorizadas pelo CNAE 2.1, listadas na seção J, Divisão 62, Grupo 620, que tratam de atividades de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação;
- b) Atestado(s) de Aptidão Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa e regular experiência na prestação de serviços de objeto semelhante ao deste Edital, com firma reconhecida e com validade de até 6 meses anteriores à data deste edital.

6.2.4- Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação das propostas exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76;**

b)- A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

7



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	0215

$$\text{ILC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c)- Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

c1)- Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente, do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), devendo ser apresentadas as certidões expedidas pelos cartórios indicados no respectivo documento.

d)- Capital social integralizado, equivalente à **5%** (cinco por cento) do valor total do serviço, ou garantia da proposta no valor equivalente à 1% do valor para a execução dos serviços desta licitação, o qual poderá ser efetuada por meio de uma das modalidades indicadas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

d1)- No caso de garantia, e se esta garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá utilizar DAR (Documento de Arrecadação) e inserir no mesmo o código 9826 (Garantias Contratuais - Fiança), bem como informar os dados da licitação e da Secretaria interessada, devendo ser juntado o comprovante de documentos de habilitação.

6.2.4- Exigências complementares de habilitação

a)- Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

b)- Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto e condições de execução, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

c)- Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

d)- Declaração de que a licitante se compromete a comunicar à Comissão de Licitação eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CGC / CNPJ) deverão estar:

- Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- Em nome da filial se a licitante for a filial.

6.4.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	026

inabilitada;

6.7 As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

6.8 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

6.9 o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à juntada de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

VII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará da decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.5 - Caso a adjudicação ao proponente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município

7.6 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, situada na Avenida Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, sendo que seus encaminhamentos se darão por intermédio do Pregoeiro.

7.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição do Senhor Prefeito para homologação.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou de sua entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	027

8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processos administrativos, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 - As multas rescisivas e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente á prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida.

9.2 – À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede do **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**.

9.3 – Os reajustes nos preços da prestação de serviços serão, conforme o prazo de previsão legal e, no índice do IPC – FIPE, fornecido pelo Governo Federal, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IV deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 - A **CONTRATADA** recebendo o “**TERMO DE CONTRATO**” conforme art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, terá o prazo de 48 horas para manifestar sua discordância quanto aos termos constantes do documento. Decorrido tal prazo, considerar-se-á perfeito e acertado o fornecimento do objeto

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, contado da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem da classificação.

10.4 – O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** poderá considerar resilido o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução

AP-101	02307310



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	028

do serviço;

- d) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

10.5 - Na rescisão do contrato, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** aplicará a multa prevista no item 8.1 deste edital, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

10.6 - Constituem obrigações da Contratada:

10.6.1 – Executar o fornecimento do objeto de acordo com o que está estabelecido neste edital.

10.6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, quanto ao objeto do contrato.

10.7 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando possíveis reajustes autorizados em processo devidamente justificados, formalizado pela Administração.

10.8 – O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

11.2. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as empresas inabilitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa respectiva, ou após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada após a entrada em operação, devidamente vistoriada.

11.4 A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor do contrato, sob pena de se configurar inexecução total do contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

12.1. Este Edital, o Termo de Referência, os documentos que o integram e seus anexos bem como a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável para períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite permitido por lei.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	029

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados pela contratada serão pagos conforme cronograma de desembolso segundo as fases da proposta comercial de acordo com as especificações deste edital e a lei 8.666/93.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

14.2. Findo o prazo recursal e publicado o resultado de julgamento da presente licitação, as documentações, das empresas não vencedoras, poderão ser retiradas, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta Repartição.

14.3 Os envelopes ficarão em poder da Comissão de Licitação, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado de julgamento acima mencionado. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.

14.4 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município Ilha Comprida não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

14.5 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

14.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

14.8 Estará sempre ressalvado à Administração, por despacho motivado da Autoridade competente do Órgão Requisitante, do qual dará ciência as licitantes, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a estes o direito à indenização, exceto, nos casos previsto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

14.9 Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

14.10 Qualquer comunicação ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, exceto impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração, far-se-á no seguinte endereço:

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2014

Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto

ILHA COMPRIDA/SP – CEP 11925.000

ou através do e-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	030

14.11 A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das 09H00M às 12H00M e das 14H00M às 17H30M, no Setor de Protocolo da Administração Pública de Ilha Comprida. Sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP

14.12 São partes integrantes do presente Edital, como anexos, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I** Minuta do Termo de Contrato;
- b) **Anexo II** Termo de Referência;
- c) **Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** Modelo de Declarações de Habilitação;
- e) **Anexo V** Modelo de Declaração se Comprometendo a seguir especificações da Administração;
- f) **Anexo VI** Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- g) **Anexo VII** Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.13. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ILHA COMPRIDA/SP, 18 de Novembro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

0823	FOLHA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	031

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

CONTRATO Nº /2014.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, PARA O DESEMPENHO DAS TAREFAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E A EMPRESA

Aos _____ () dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ (), as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar , nº 11000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2014, e de acordo com o resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2014, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** o Fornecimento de Serviços de Solução de Tecnologia, para o Desempenho das Tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde do Município Ilha Comprida, conforme a proposta datada de ____ de _____ de 2014, constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2014 e Termo de referência, que e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	032

como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA IV - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA V - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar, sob a sua exclusiva responsabilidade, a sua captação por intermédio dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ocorrer após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	033

CLÁUSULA VII - DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei Federal nº 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA IX - GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA X - VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENALIDADES – Serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município de Ilha Comprida;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	034

CLÁUSULA XII - RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo artigo 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

- assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do Parágrafo Primeiro, deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Diretora do departamento Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA XIV - CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA XV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	035

(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- a) interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- b) interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- c) formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da intimação da Administração;

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos

08230085	10/11



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	036

serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XVIII - CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de extrato do presente contrato ao Diário Oficial do Estado, para a devida publicação. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA XIX - DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: _____, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em/...../..... a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA XXI - FORO - O foro do presente contrato é o Comarca de Iguape, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXII - PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA XXIII - CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXIV - NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

02710079	FOLHA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	037

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Ilha Comprida (SP), ____ de _____ de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

I.- _____
NOME:
RG.

II.- _____
NOME:
RG.

PROGRESS	FOLIO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	038

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

1. DETALHAMENTO DO PROJETO

As funções dos aparelhos dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão estar disponíveis para o uso em qualquer local, mesmo sem a cobertura de telefonia móvel e/ou internet.

1.1. Hardware (Equipamento):

A empresa deverá fornecer o equipamento (hardware) necessário à execução da aplicação de uso do Agente Comunitário da Saúde, consistindo em aparelho tipo Tablet, fornecido mediante contrato de comodato, com as seguintes características mínimas:

- Processador Intel Dual-Core
- Memória a partir de 1 GB
- Capacidade de Armazenamento de 16 GB
- WiFi
- Tela Multitoque Capacitiva
- Tela de 7 a 10 polegadas
- Tela de Alta Definição a partir de (1280 x 800)
- Recursos de GPS - geo-posicionamento
- Conectividade por wireless.

1.2. Software (Sistema/Solução):

O Sistema/solução deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

-
- Controle e digitação das fichas:
 - Cadastro de morador,
 - Cadastro de domicílio,
 - Cadastro de acompanhamento,conforme layouts de campos, definidos pelo sistema eSUS-AB do DATASUS.

A solução utilizada deverá permitir:

- O registro de Justificativas pelo não atendimento do acompanhamento da família assistida.
- A Integração com o SCNES (Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- A Integração com o sistema eSUS-AB do DATASUS.

AMJ04	088330



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	039

- A Captura de assinatura eletrônica do morador ou responsável pela família,
- A Captura de foto do morador
- A Captura de foto do domicílio,
- A Captura dos registros das coordenadas de GPS do domicílio
- A Captura do registro das coordenadas de GPS para as atividades de visita dos ACS.
- O uso do sistema do Tablets, em qualquer local, sem a necessidade de cobertura de internet.
- Armazenar os dados capturados nas fichas de acompanhamento diretamente nos Tablets
- Transferir os dados armazenados nos Tablets para um ambiente onde os dados possam estar disponíveis em um Banco de Dados em ambiente internet, sem que os Tablets necessitem de conexão de internet.
- Manter o Banco de Dados na internet em Ambiente de Nuvem, em DataCenter próprio ou de terceiros, a ser definido pela prefeitura.
- A distribuição de vídeos de até 3 minutos, para serem executados diretamente nos Tablets, usando os mesmos processos de comunicação que transferem os dados dos Tablets para um Banco de Dados na internet, ou seja, os Tablets não necessitem estar conectados à internet, permitindo assim a divulgação de material de treinamento das equipes de agentes de saúde, e campanhas ou informes publicitários de interesse da população.

1.3. Implantação

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá:

- Permitir Importar o cadastro dos Agentes Comunitários da Saúde (ACS), através da integração com o SCNES (Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

1.4. Treinamento

A empresa contratada, fornecer serviços e material de treinamento, conforme a seguir:

Os treinamentos ocorrerão em nas Unidades de Saúde do Município, determinadas pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

- Ministrado para pelo menos 1% (um por cento) do total de Agentes Comunitários de Saúde, e Gestores, Coordenadores e Enfermeiro, sendo cada turma com o máximo de até 60 participantes, com:
 - Carga Horária: mínimo de 6 horas;
 - Local: definido e de responsabilidade do departamento Municipal de Saúde do Município de Ilha Comprida.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	040

1.5. Suporte

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de acesso exclusivo aos gestores e coordenadores da Estratégia da Saúde da Família, através de portal na internet ou email, a ser definido pelo fornecedor, para esclarecimentos de dúvidas.

A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Ilha Comprida, a manutenção corretiva durante todo o período de vigência do contrato.

Entende-se por manutenção corretiva, todas as atividades referentes à correção de erros de não conformidade de funcionamento do sistema versus à descrição técnica da função proposta.

O Suporte deverá estar disponível para atendimento remoto, em dias úteis e horários comerciais.

O início de atendimento do suporte deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), dentro do horário estabelecido, contadas a partir do registro formal da solicitação feita pelo o Departamento Municipal de Saúde do Município de Ilha Comprida.

2. PLATAFORMAS

O sistema deverá rodar em ambientes WEB, com o armazenamento dos dados em ambiente "CLOUD" (nuvem), externo ou interno, compartilhado ou exclusivo, de acordo com a definição e o ambiente disponibilizado pelo o Departamento Municipal de Saúde do Município de Ilha Comprida, para a instalação da base de dados.

WEB:

A plataforma web segue o conceito de computação em nuvem onde todas as informações do sistema ficam armazenadas remotamente e disponíveis em qualquer computador com acesso a internet.

O sistema web deverá ser compatível com os principais browsers do mercado. A seguir apresentamos a lista de compatibilidade da aplicação web:

- Internet Explorer 7.X ou superior;
- Firefox 4.X ou superior;
- Chrome;
- Safari;

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá dispor e manter espaço físico adequado para abrigar o escritório de suporte e manutenção com uma estrutura administrativa e de operações, além de dispor de link de comunicação que possibilitem o perfeito desempenho dos serviços ofertados.

10000	58900830



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	041

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Ao
Município de Ilha Comprida
A/C Departamento Municipal de Compras
Ilha Comprida/SP.

_____, (empresa), estabelecida à _____, telefone _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor(a) _____ (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante o Município de Ilha Comprida, em especial no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 053/2014, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).
FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)
FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Geral de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	042

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Ao
Município de Ilha Comprida
A/C Departamento Municipal de Compras
Ilha Comprida/SP.

DECLARAÇÕES

Em cumprimento ao **item 6.2.4 – Alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 053/2014**, a Empresa _____, com endereço à _____, por seu representante legal, o Senhor _____, (qualificação completa), DECLARA:

- *Que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- *Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto e condições de execução;
- *Que se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente;
- *Que se compromete a comunicar à Comissão de Licitação eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório;

_____, _____ de _____ de 2014

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANJ03	08221915



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	043

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SE COMPROMETENDO A SEGUIR
ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Ao
Município de Ilha Comprida
A/C Departamento Municipal de Compras
Ilha Comprida/SP.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Administração, constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 053/2014, esta Empresa _____, DECLARA que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados em sua proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 2014

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	049

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Ao
Município de Ilha Comprida
A/C Departamento Municipal de Compras
Ilha Comprida/SP.

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço) _____, prestou os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone no desempenho de suas atividades.

Cidade/data

Cargo/Nome/Qualificação e assinatura (com firma reconhecida)

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

_____, _____ de _____ de 2014

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

FORM	5800230



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO	FOLHA
559/14	045

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Ao
Município de Ilha Comprida
A/C Departamento Municipal de Compras
Ilha Comprida/SP.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____ (endereço completo), e participante do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 053/2014, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 2014

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

559114	PROCESSO
018	FOLHA

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.
- Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de Solução de Tecnologia, para o Desempenho das Tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde do Município Ilha Comprida.
- Entrega de Envelopes:** dia 18 de Dezembro de 2014 às 10H00M.
- Abertura dos Envelopes:** dia 18 de Dezembro de 2014 às 10H00M.
- Edital e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925.000. Informações - Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7079 – no horário comercial.
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida, 24 de novembro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal